



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46.151.718/0001-80

LEI Nº 3.238, DE 4 DE MAIO DE 1.995

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DE PADRÕES DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

2
P.R. 73V.
74 ev
9.18

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Os padrões de vencimentos e salários dos servidores do Município ficam reajustados, a partir de 1º de abril último, em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), de acordo com os Anexos 9 e 10, partes integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O disposto no artigo aplica-se aos proventos dos inativos e pensões concedidas pelo Município.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS RODRIGUES CINTRA
Secretário de Administração


YUKIO MAYEDA
Secretário de Finanças

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas

ANEXOS REFERENTE A: ABRIL/95

ANEXO 9 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PUBLICOS EM COMISSAO

REFERENCIA	VENCIMENTO
I	304,90
II	408,59
III	530,30
IV	693,31
V	896,16
VI	1.049,86

ANEXO 10 - ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PUBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS EMPREGOS DE MATUR

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
01	152,87	157,46	162,20	167,05	172,07	177,21	182,54	188,04	193,64	199,45	205,45
02	168,17	173,20	178,38	183,78	189,29	194,96	200,81	206,80	213,03	219,40	225,98
03	184,97	190,55	196,25	202,13	208,17	214,43	220,88	227,51	234,33	241,37	248,58
04	203,45	209,59	215,85	222,33	229,01	235,87	242,97	250,24	257,75	265,50	273,45
05	223,82	230,53	237,44	244,58	251,90	259,46	267,24	275,27	283,52	292,05	300,81
06	246,21	253,57	261,19	269,04	277,10	285,43	293,97	302,81	311,90	321,25	330,88
07	270,82	278,94	287,32	295,92	304,82	313,94	323,37	333,08	343,07	353,36	363,97
08	297,90	306,85	316,06	325,54	335,28	345,35	355,74	366,40	377,35	388,69	400,35
09	327,71	337,51	347,64	358,07	368,81	379,89	391,28	403,02	415,13	427,57	440,39
10	360,47	371,27	382,43	393,92	405,70	417,89	430,39	443,31	456,63	470,32	484,45
11	396,52	408,42	420,66	433,28	446,29	459,65	473,49	487,67	502,29	517,37	532,88
12	436,18	449,24	462,75	476,61	490,91	505,63	520,78	536,41	552,51	569,13	586,17
13	479,77	494,16	508,99	524,26	540,01	556,20	572,90	590,08	607,78	626,03	644,77
14	527,76	543,59	559,91	576,70	594,02	611,80	630,16	649,08	668,57	688,60	709,26
15	580,53	597,93	615,88	634,34	653,39	673,00	693,21	714,00	735,42	757,46	780,19
16	638,60	657,74	677,46	697,80	718,74	740,29	762,52	785,39	808,96	833,20	858,20

12

EZA PERMANENTE

L	N	H	O	P	O	R
211,61	217,96	224,49	231,24	238,16	245,30	252,67
232,77	239,75	246,93	254,37	261,96	269,85	277,94
256,07	263,73	271,63	279,79	288,18	296,81	305,73
281,65	290,11	298,83	307,77	316,99	326,52	336,31
309,81	319,14	328,69	338,55	348,72	359,17	369,95
340,80	351,01	361,55	372,39	383,59	395,07	406,93
374,89	386,15	397,72	409,65	421,93	434,60	447,62
412,39	424,74	437,49	450,61	464,12	478,04	492,40
453,60	467,20	481,24	495,68	510,52	525,85	541,64
498,97	513,95	529,36	545,23	561,60	578,44	595,80
548,87	565,34	582,29	599,77	617,73	636,29	655,39
603,78	621,87	640,52	659,74	679,54	699,92	720,91
664,12	684,05	704,57	725,71	747,49	769,89	793,00
770,55	752,44	775,03	798,26	822,23	846,92	872,31
803,61	827,70	852,52	878,12	904,45	931,58	959,55
883,96	910,48	937,78	965,92	994,89	1024,75	1055,49

Floralval
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI * 4 MAI 1995